



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.395 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE EVENTUAIS PAGAMENTOS ILEGAIS DE SEXTAS PARTES, TRIÊNIOS, QUADRIÊNIOS E QUINQUÊNIOS A EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS EM DIVERSOS SETORES

PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI, prefeito municipal da Estância Climática de Analândia, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a notícia de que empregados públicos teriam recebido sextas partes, triênios, quadriênios e quinquênios em desconformidade com a legislação, conforme verificado a partir do recebimento do requerimento protocolado sob nº 10.052 na data de 10 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Procedimento Administrativo para apuração de eventual pagamento de sextas partes, triênios, quadriênios e quinquênios a empregados públicos municipais em desacordo com a determinação de suspensão da Lei Complementar nº 173/2020, nos exercícios de 2020 e 2021.

Artigo 2º - Designar a empregada pública Ana Carolina Orle Mestre, Chefe de Divisão lotada no setor de recursos humanos como encarregada do cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º - Apurado o quantum que o empregado teria recebido indevidamente, será observado o princípio do contraditório com a notificação do empregado para tomar ciência do presente procedimento e do valor apurado, oportunizando a apresentação de Defesa Escrita, quando poderá apresentar alegações que entender acompanhado das provas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.

Artigo 4º - Decorrido o prazo do artigo 3º, será realizado relatório do apurado e encaminhado ao departamento jurídico que, após parecer remeterá do gabinete do prefeito para ciência e determinação das providências que se fizerem necessárias com respaldo no apurado.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Artigo 5º - O prazo para conclusão do Procedimento Administrativo é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por 90 (noventa) dias, por motivos relevantes e demonstrados nos autos.

Artigo 6º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se

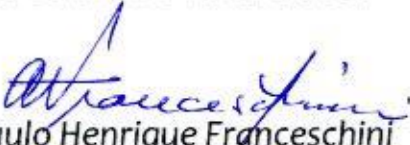
Publique-se

Cumpra-se

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 10 de janeiro de 2022.


Paulo Henrique Franceschini
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Analândia, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.


Paulo Henrique Franceschini
Prefeito Municipal